

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 16/2023-2

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL** E DE OUTRO A **SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA GUARANY BENEFICENTE** NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.133 DE 2021, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

Termo aditivo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**, Estado de Santa Catarina, com sede da Prefeitura à Rua Angelo Toazza, 600, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JULCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA GUARANY BENEFICENTE** com sede à Rua Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, S/N, Centro, Santiago do Sul-SC, inscrita no CNPJ sob o n. 83.697.789/0001-09 neste ato representada por seu representante legal **AGACIR GLUZEKAK**, CPF 533.xxx.xx9-20, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de compra direta n. 36/2023, modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023, homologada em 24/01/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133 DE 2021, legislação pertinente e às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, (Art. 107, Lei 14.133/2021), conforme justificativa anexa, de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

2.1 - Fica mantido o valor da contratação de R\$9.078,96 (nove mil e setenta e oito reais e noventa e seis centavos) anuais, sendo o pagamento em 12 (doze) parcelas mensais de R\$756,58 (setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

3.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Elemento	Projeto/Atividade	Código da Despesa	Fonte de Recurso	descrição
33903615	2013	40	150001	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo

SANTIAGO DO SUL, 13 de dezembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

CONTRATADA
SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA GUARANY BENEFICENTE

JONATAN WALKER
Advogado
OAB/SC 42217

Edivan Matiello
Gestor do contrato

Marivete Bittencourt Guerra
Fiscal do contrato